



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 100/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaúbas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou a seguinte Lei:

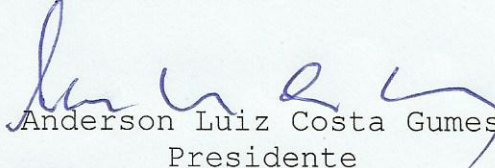
**Art. 1º** - Fica estabelecido o reajuste salarial de 10%, dos servidores da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia.

**Parágrafo Único.** A reposição salarial ficou estimada em 10%, conforme índice do INPC/IBGE, cumulado dos últimos 12 (doze meses), e o reajuste em igual percentual.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

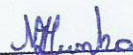
Macaúbas, 11 de março de 2019.

  
Anderson Luiz Costa Gumes  
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas – Bahia

PROTÓCOLO

Proc. n 1167 de 12 103 12019



Encarregado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11 de  
MARÇO de 2019.

Prezados Vereadores,

A Mesa Diretora desta Casa apresenta o presente Projeto de Lei, que visa à reposição e reajuste dos salários dos servidores do Legislativo do Município de Macaúbas.

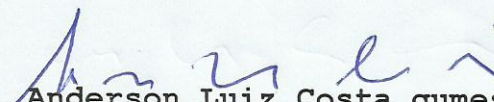
A reposição salarial se faz necessária tendo em vista que o salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Macaúbas, há cinco anos se encontra congelado, sem reajuste ou até mesmo correção monetária, influenciando diretamente no poder de compra dos servidores, ou melhor dizendo, na perda do poder de compra dos mesmos.

Caso não seja repassado o percentual proposto, qual seja o de 10%, os salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, os mesmos terão uma desvalorização ainda maior em seus proventos, frente ao aumento do salário mínimo proposto.

Assim, para que os servidores do legislativo não sejam desfavorecidos e para que os mesmos não tenham uma desvalorização salarial ainda maior, bem como com intuito de valorizar os servidores do legislativo municipal, faz-se necessário a aprovação do presente projeto de Lei.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste salarial dos servidores do legislativo deste Município de Macaúbas, Bahia, seja aprovado por esta Casa.

Macaúbas, 11 de Março de 2019.

  
Anderson Luiz Costa Gumes  
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas - Bahia

Proc. n.º 1167 de 12/03/2019

  
Encarregado